



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2012 - PMM

PROCESSO N.º 151/2012

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EVANDRO JOSÉ DE ARAUJO ME, CNPJ N.º 06.311.243/0001-27**, com sede à Rua Jacarezinho, n.º 21, loja 01, Caiobá, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Evandro José de Araujo, portador do RG n.º 5.857.349-3 e do CPF n.º 031.053.329-52, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	04	MÊS	Locação de (01) caminhão compactador de lixo com capacidade de 15,00 m ³ , com motorista, combustível e manutenção, para prestação de serviços no Município, com no mínimo de 04 (quatro) anos de uso.	R\$14.862,50	R\$59.450,00
02	04	MÊS	Locação de (03) caminhões basculantes de 12,00 m ³ , com motorista, combustível e manutenção, para prestação de serviços no Município, com no mínimo de 04 (quatro) anos de uso.	R\$32.325,00	R\$129,300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

03	04	MÊS	Locação de 01 (uma) retroescavadeira, com peso operacional acima 6.700 kg, com operador, combustível e manutenção, para prestação de serviços no Município, com no mínimo de 04 (quatro) anos de uso.	R\$9.500,00	R\$38.000,00
				TOTAL	R\$226.750,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto locado será de até 03 (três) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

18.122.0015.2025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33903900 (REDUZIDO 936)

3390391200 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FONTE 01000)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 1.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- 1.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 088/2012 - PMM.

- 1.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 088/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Evandro José de Araujo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

EVANDRO JOSÉ DE ARAUJO ME
Evandro José de Araujo
CPF n.º 031.053.329-52
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: